ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.466-22 = INSTITUI DIREITO FÉRIA E 13º SALÁRIO.

Institui o direito de férias e ao 13º salário anual ao Vereador.

O Prefeito Municipal de Duas Barras - RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Duas Barras-RJ terão direito ao gozo de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço), cujo período de descanso coincidirá, obrigatoriamente, com o período de recesso parlamentar do mês de Janeiro ou do mês de Julho de cada ano, conforme Portaria a ser editada pela Mesa Diretora.

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao Vereador Suplente.

Art. 2º - O 13º subsídio será pago no mês de dezembro de cada ano e corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio a que o Vereador fazer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, do ano correspondente, podendo ser aplicada a mesma regra do pagamento a ser feito aos servidores, ou seja, fracionado nos meses de julho e dezembro.

§ 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do caput deste artigo.

§ 2º - Observado o disposto no parágrafo anterior, o Vereador que tiver o seu mandato extinto perceberá de imediato o 13º subsídio proporcional aos meses de exercício, calculado sobre o subsídio do mês correspondente.

§ 3º - Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber ao Vereador Suplente que tenha exercido a suplência por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 3º - Fica a Mesa Diretora, autorizada a proceder no Orçamento do ano de 2023, os ajustamentos que se fizerem necessários, em obediência a implantação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras RJ, 10 de Novembro de 2022.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3B9075CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 22/11/2022. Edição 3264
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/